CÂMARA MUNICIPAL		
IPATINGA	**ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE**	DATA **20/12/2023**
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário:.13:00

Tipo de Proposição:

(X) Projeto de Lei n° 368/2023 ( ) Projeto de Resolução

( ) Emenda n°..... ( ) Emenda à Lei Orgânica n° .....

( ) Veto ao Pl n°.....

( ) Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

(x) Legislação, Justiça e Redação
( ) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
( ) Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
( ) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
( ) Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
( ) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
( ) Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais
( ) Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
( ) Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

(x) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Diligência

( ) Manutenção do Veto ( ) Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário .....

Assinaturas:

Nivaldo Antonio da Silva

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antonio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro

Ney Robson Ribeiro
RELATOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR RECEBEMOS Secretaria Geral - CMI **..... EM ____/____/____**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 368/2023

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador Avelino Ribeiro da Cruz, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que **"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Horto-AMOH"**

Juntamente ao Projeto, vieram cópias dos seguintes documentos:

- Ata de eleição da atual diretoria;
- Relatório circunstanciado comprovando efetivo e regular funcionamento no último ano;
- Estatuto Social;
- Declaração de que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens bem como, seus diretores possuem boa conduta e que não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão na Administração Municipal; e declaração em que se obriga a publicar a demonstração de receita obtida e da despesa realizada anualmente.
- Comprovante do cadastro nacional da pessoa jurídica CNPJ

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga–LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O art. 23, inciso I, do mesmo diploma legal, determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente: É de se ressaltar, ainda,

> "I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual."

Ademais, Art. 114, inciso I, da Lei de Registros Públicos nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos:

I - os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública.

Por sua vez, o art. 44 do Novo Código Civil (Lei 10.406 de 2002) são pessoas jurídicas de direito privado: as associações; as sociedades; as fundações; as organizações religiosas; os partidos políticos.

Desse modo, a proposição apresentada não conflita com as normas legais vigentes, visto que os critérios estabelecidos pela legislação em vigor foram observados.

III - CONCLUSÃO

Sendo assim, fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Moradores do Bairro Horto AMOH”, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais.

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente

Ney Robson Ribeiro
Relator

Página de assinaturas

Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

20 dez 2023 14:35:12 — **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)

20 dez 2023 15:01:11 — **Nivaldo Antônio da Silva** *(E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15)* visualizou este documento por meio do IP 152.255.110.116 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

20 dez 2023 15:01:17 — **Nivaldo Antônio da Silva** *(E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15)* assinou este documento por meio do IP 152.255.110.116 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

20 dez 2023 14:37:01 — **Ney Robson Ribeiro** *(E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25)* visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

20 dez 2023 14:37:03 — **Ney Robson Ribeiro** *(E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25)* assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

20 dez 2023 18:34:15 — **Secretaria Geral** *(E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09)* visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

20 dez 2023 18:34:20 — **Secretaria Geral** *(E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09)* assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil